

LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2009.

“Cria cargo de Engenheiro Sanitarista e de Engenheiro Ambiental no Município de São Geraldo da Piedade e dá outras providências.”.

O Povo do Município de São Geraldo da Piedade, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo, no quadro permanente de pessoal, de Engenheiro Sanitarista e de Engenheiro Ambiental, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os vencimentos, cargas horárias de trabalho mensal, requisitos para preenchimento e atribuições do cargo estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade/MG, 25 de maio de 2009.


Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro
de Avisos em:

25 / 05 / 2009.


Elizângela Cássia e Silva Rabelo

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
Engenheiro Sanitarista	1.850,00	220 h/mensal	01	Formação Superior em Engenharia

ATRIBUIÇÕES

Execução e direção de projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando as características e especificações, para assegurar a construção, o funcionamento, a manutenção e o reparo dos sistemas de água e de esgotos, dentro dos padrões técnicos exigidos; estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários; preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários; assessorar a área de Saúde Pública e outras unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, estudando e determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para obras projetadas; acompanhar as diferentes fases de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, prestando assistência aos trabalhadores envolvidos no processo, para garantir a observância das especificações técnicas e normas de segurança.



ANEXO II

CARGO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
Engenheiro Ambiental	1.850,00	220 h/mensal	01	Formação Superior em Engenharia

ATRIBUIÇÕES

Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de Desenho Técnico; executar outras atividades inerentes à função e o/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

